

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

DATA: 27/10/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 450/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAMPO LARGO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância.

O referido Centro obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução Secretarial n.º 853/17, de 13/03/2017, pelo prazo de 01/01/2017 a 31/12/2026. Pela Resolução Secretarial n.º 2107/2021, de 10/05/2021, obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância por meio de aditamento, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 101/21, de 12/04/2021, pelo período de 02/06/2021 a 31/12/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e nas Deliberações CEE/PR n.º 11/2021 e n.º 03/2022 e nos Referenciais de Qualidade MEC/2023.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física e de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso técnico, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

[...]

- **Certificado de Conformidade:** Vigente até 05 de agosto de 2026. - Licença Sanitária: Vigente até: 14 de julho de 2026. - Alvará de Funcionamento: N° 27861 com validade em 31/12/2025

Biblioteca Acervo Adequado

- **Biblioteca:** Mede 50m², conta com baias para estudos, utilizadas pelos estudantes individualmente ou em grupo. Todo acervo é catalogado e tombado no patrimônio. Os estudantes, no momento da matrícula, recebem login e senha para acessar os serviços da biblioteca de qualquer lugar onde estejam. Para a catalogação e o controle do acervo é usado o software Jacad e toda base de dados está segura, arquivada num sistema de nuvem, com cópias diárias. As buscas e consultas ao acervo podem ser feitas via internet. Além da consulta, outras operações estão disponíveis para serem acessadas via internet pelos usuários, tais como: reserva e renovação de empréstimos de livros e monografias, materiais bibliográficos etc.

Laboratórios Didáticos:

Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso e dispõem de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologia da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas. Possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados da avaliação utilizados direção para planejar a melhoria da qualidade do atendimento. A utilização dos laboratórios para a realização de atividades práticas faz com que o estudante desenvolva

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

suas capacidades e habilidades biopsicossociais, aperfeiçoando-as para a atuação profissional.

Laboratório de Informática

A infraestrutura tecnológica conta um laboratório de informática, com 20 máquinas e outras máquinas disponíveis para os estudantes realizarem as atividades acadêmicas e acessarem o portal, bem como, fazerem as consultas ao acervo e outras pesquisas indicadas pelos professores.

Laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos Espaço físico de aproximadamente 60m², com pé direito 3m, piso antiderrapante e boa iluminação. Equipamentos: • Kits didáticos de eletricidade, eletrônica digital, eletrônica analógica, eletrônica industrial e de potência; • Multímetro digital; • Osciloscópio; • Gerador de funções com frequencímetro; • Jogos de chaves; • Computadores para treinamento

Acessibilidade: Sim

Do Laudo do Perito, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, fl. 276, cabe destacar:

[...]

ACERVO BIBLIOGRÁFICO – A biblioteca dispõe de acervo físico e virtual. A biblioteca física fica localizada no primeiro andar, em um ambiente acessível e possui um espaço adequado com mesas para estudo e disponibilidade de computadores para acessar a biblioteca virtual. Dispõe de vários exemplares para consulta, dispostos em estantes de fácil visualização, organizado e identificados conforme área de estudo. A biblioteca virtual é acessada através do portal do aluno, que permite acesso a exemplares conforme área de conhecimento. Pode-se concluir, que o acervo bibliográfico atende perfeitamente as necessidades do curso técnico em Informática.

ACESSIBILIDADE – Existem dois elevadores a disposição dos alunos, permitindo o acesso a todos os ambientes. Banheiros no piso térreo são adaptados para alunos cadeirantes, sendo amplo com barras de suporte nas laterais para auxílio. Existe identificação nas portas das salas em braille. As portas são de 90cm atendendo a norma de acessibilidade para cadeirantes.

CONCLUSÃO: Mediante as observações e averiguações realizadas, considero o Centro de Educação Profissional Campo Largo, está apto a ofertar o Curso Técnico de Informática, na modalidade EAD, dispondo de todas as condições para a realização de aulas presenciais e online e atividades práticas do curso, sendo o meu parecer favorável ao reconhecimento.

Do Laudo da Especialista em EaD convém evidenciar, fl. 280:

Todos os locais verificados possuem ambiente satisfatório para a realização do Curso ofertado em EAD – Educação a Distância e materiais necessários e organizados nestes ambientes. Possui laboratórios de uso específico para a oferta do curso técnico ofertado, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas, contém 20 computadores com internet para os alunos no Laboratório de Informática.

Sendo assim, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ofertado para o Curso Técnico em Informática o aluno terá acesso aos conteúdos, links das aulas e materiais de apoio, fornecidos pelos professores e tutores em cada disciplina. Foi aberto o acesso da referida plataforma no dia da Verificação atendendo as necessidades pedagógicas e organizacionais, sendo assim sou de Parecer Favorável para o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade a Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

A Matriz Curricular atende às normas deste Conselho, conforme segue:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática				
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Campo Largo				
Município: Campo Largo				
Curso: Curso Técnico em Informática		Implantação: a partir do segundo semestre de 2024		
Forma: Subsequente e/ou Concomitante		Carga horária: 1200 horas		
Modalidade: Distância		Organização: Modular		
Nº	DISCIPLINAS	Carga Horária Total	Carga Horária Presencial	Carga Horária a Distância
Modulo I				
1	Informática Básica	80	16	64
2	Programação de Computadores	80	16	64
3	Sistemas Operacionais	40	8	32
TOTAL		200	40	160
Modulo II				
4	Configuração e Manutenção de Computadores	80	16	64
5	Lógica de Programação	80	16	64
6	Banco de Dados	40	8	32
TOTAL		200	40	160
Modulo III				
7	Segurança de Computadores	80	16	64
8	Análise de Sistemas	80	16	64
9	Administração de Sistemas de Informação	40	8	32
TOTAL		200	40	160
Modulo IV				
10	Redes de Computadores	80	16	64
11	Arquitetura de Computadores	80	16	64
12	Sistemas Operacionais de Redes	40	8	32
TOTAL		200	40	160
Modulo V				
13	Análise e Interpretação de Projetos de Redes	80	16	64
14	Programação para WEB	80	16	64
15	Segurança para a Internet	40	8	32
TOTAL		200	40	160
Modulo VI				
16	Projeto de Desenvolvimento de Sistemas para a Internet	80	16	64
17	Banco de Dados para Internet	80	16	64
18	Software Livre	40	8	32
TOTAL		200	40	160
TOTAL GERAL		1200	240	960


Prof. Dr. Marcio Mugnol
Diretor Escolar

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE CAMPO LARGO
Prof. Dr. Marcio Mugnol
Diretor
Ato Adm 01/2016

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso possui graduação para a função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com formação em curso de "Formação de Professores e Tutores para Educação a Distância", com 200 horas, fls.132, 304 a 305.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vencerá em 05/08/2026 e a Licença Sanitária em 14/07/2026.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação a Distância expira em 31/12/2026 e a instituição de ensino já protocolou sua renovação por meio do protocolado sob o número 26.008.329-5, de 29/05/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a obtenção do reconhecimento do referido curso técnico.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, município de Campo Largo, mantido por Unise Educacional Ltda., conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 2107/2021, de 10/05/2021 De: 02/06/2021 a 31/12/2026	N.º 6769/2024, de 21/10/2024 Prazo: 30/10/2024 a 30/04/2026	Desde 30/10/2024 e por mais cinco anos contados a partir de 01/05/2026 a 30/04/2031.

A instituição de ensino e a mantenedora citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.891.319-3

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade de Educação a Distância.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP